



LEI Nº 4.015, DE 07 DE AGOSTO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA JOWEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **JOWEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (empresa do ramo de alimentos), com sede na rua Amapá, 403 - Vila Ponta Porã, na cidade de Cachoeirinha-RS, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

- .Aprovação da isenção de IPTU de acordo com a Lei específica
- .Cinquenta por cento (50%) do retorno do ICMS, a ser calculado conforme incremento de ICMS gerado pela empresa, até o quarto ano de sua instalação, que será devolvido aos cofres Municipais em até dez (10) anos, com correção de 0,5 % ao mês, a partir do quinto ano da instalação da empresa
- .Concessão da área de terras, num limite de três (03) hectares, se a empresa apresentar a confirmação do atingimento das metas, conforme informado
- .Concessão de projeto elétrico, mão-de-obra e cessão de transformador. Para a rede de esgoto o Município fornecerá serviços de mão-de-obra e materiais para construção de fossas sépticas, na instalação da nova planta da empresa
- .Operador e máquina perfuratriz, para perfuração de poço artesiano (caso necessário)
- .Pagamento do aluguel por dois (02) anos, do prédio locado, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo que deverá ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2003, as parcelas referentes aos meses de agosto/setembro/outubro/novembro e dezembro de 2002. Após será efetuado repasses mensais. Total da despesa: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- .Infraestrutura de preparação da área para construção do prédio, será concedido de acordo com cronograma para execução dos serviços necessários a efetivação do empreendimento, dentro das possibilidades materiais e condições técnicas.
- .Adaptação do prédio às normas da ANVISA, num limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:
08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Projeto 1.063- Incentivo para instalação de Indústrias
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Despesa: 586

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração